



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 2019.03.059.PMA.SEMUTRAN
CONTRATO Nº 012.2019.PMA.SEMUTRAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE OUTRO A EMPRESA EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, para Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE REVISTAS TEMÁTICAS CUSTOMIZADAS COQUETEL**, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70**, com sede no Conjunto Cidade Nova V, WE 31, nº 322, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa, neste ato representado por seu secretário **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade nº. 1525971 SSP/PA, portador do CPF/MF nº. 266.649.412-87, residente e domiciliado, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o n. 01.183.614/0001-19**, com sede na Rua Candelária, nº60, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.091-020, neste ato, representada por **ROGÉRIO LOYOLA VENTURA**, carteira de identidade nº 034.849.13-3 - DETRAN/RJ, CPF/MF sob nº 385.639.247-53, e, **JORGE RODRIGUES CARNEIRO**, carteira de identidade nº 3.634.893-IFP, CPF/MF sob o nº 460.996.467-87, doravante denominados por **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado, conforme disposto no Processo nº 2019.03.059.PMA.SEMUTRAN, resolvem celebrar o presente contrato, aplicando-se, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE REVISTAS TEMÁTICAS CUSTOMIZADAS COQUETEL**, visando subsidiar as ações de Educação para o Trânsito, promovidas por esta Secretaria Municipal de Transporte e trânsito de Ananindeua, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

h



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de forma IMEDIATA, obedecendo as especificações e recomendações do Termo de Referência nos autos do Procedimento de Inexigibilidade nº 2019.03.059.PMA.SEMUTRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de **RS 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor competente da SEMUTRAN, e pelo Fiscal do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da arte, cabendo à CONTRATANTE analisar o objeto, podendo ou não aceitá-los em caso de desconformidade com as especificações contidas neste instrumento e Termo de Referência;
- C) Os itens descritos no objeto deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- D) Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 20 (vinte) dias, contadas da recusa do recebimento, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções;
- E) Fornecer o objeto do contrato na sede da CONTRATANTE, situada na Cidade Nova V, WE31, nº322, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.133-140, município de Ananindeua-Pa, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, após a finalização do processo licitatório;
- F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de exigidas no Termo de Referência;
- G) Os itens serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, dentre outras referendas, para resultar no recebimento definitivo, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega provisória;
- H) Em caso de não aceitação dos itens descritos no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;
- I) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA nos termos das prescrições legais, e, em observância às normas do Termo de referência.
- J) Os itens descritos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

n



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 UNIDADE: 01 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0645300102198 - Realização de Ações de Educação para o Trânsito
 NATUREZA DA DESPESA: 339032- Material de Distribuição Gratuita
 SUB-ELEMENTO: 3390320400- Material Educacional e Cultural
 FONTE: 195004- Multa de Trânsito

VALOR TOTAL: R\$ 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMUTRAN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os art. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado do Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
 Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
CONTRATANTE

EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA
 CNPJ Nº 01.183.614/0001-19
ROGÉRIO LOYOLA VENTURA
 REPRESENTANTE
CONTRATADA

EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA
 CNPJ Nº 01.183.614/0001-19
JORGE RODRIGUES CARNEIRO
 REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Amilton Batista 1799899 SSP/PA
2. Helena Silva 4426801 SEGU/PA